



**LEI MUNICIPAL Nº 3.747/2025**

*Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a Cavalgada no Distrito de Xucuru e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a CAVALGADA, que acontece todos os anos no mês de novembro, no Distrito de Xucuru, no município de Belo Jardim.

**Art. 2º** O dia alusivo à Cavalgada, no Distrito de Xucuru; neste município de Belo Jardim, não será considerado feriado civil.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 11 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA | Assinado de forma  
DE digital por GILVANDRO  
OLIVEIRA:1541970349 ESTRELA DE  
1 OLIVEIRA:15419703491

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12025/12/18000391

<b>Número / Ano</b>	000391/2025
<b>Data / Horário</b>	18/12/2025 - 10:45:01
<b>Ementa</b>	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a Cavalgada no Distrito de Xucuru e dá outras providências.
<b>Autor</b>	Poder Executivo Municipal - PMBJ
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Leis Municipais
<b>Número Páginas</b>	2
<b>Emitido por</b>	operador